

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 207/2019

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019, por deliberação da Pregoeira no Processo Licitatório PRC N.º 207/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) ACÁCIO AURELIANO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.395.350/0001-08, com sede a Rua José Vilela, 62, Bairro Vale II, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ACÁCIO AURELIANO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o N.º 495.908.126-00, e portador do RG N.º 23.784.149-6 SSP SP

B) ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.599.197/0001-15, com sede a Avenida Ismênia Vitta Reis, SN, Bairro Ipiranga, Setor Industrial na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE APARECIDO SOUZA COELHO**, inscrita no CPF sob o N.º 461.836.046-15, e portador do RG N.º MG-2.400.421 PC MG;

C) CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.407.633/0001-19, com sede a Rua São Benedito, 397, Bairro Centro, na Cidade de São José do Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JÚNIOR MARCELO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o N.º 076.783.496-88, e portador do RG N.º MG-14.907.204 PC MG;

D) JOÃO CARLOS PAGLIARI, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.098.045/0001-79, com sede a Rua Vereador Luiz Renato de Almeida, 163, Bairro Bárbara Heliodora, na Cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS PAGLIARI**, inscrito no CPF sob o N.º 043.621.888-78, e portador do RG N.º 14.448.809-7 SSP SP;

E) JOÃO LUIZ FERREIRA 05962780639 - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.053.624/0001-72, com sede a Avenida José Ernesto Coelho, 660, Bairro Rebourgeon, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA, inscrito no CPF sob o N.º 059.627.806-39, e portador do RG N.º MG-13365850 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS PAVIMENTAÇÕES DO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. LUIZ RENNÓ MENDES" E DOS PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 062/2019 – RP 049/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer Órgãos ou Entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta à Divisão de Licitação, desde que observados os princípios legais que regem esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 062/2019 – RP 049/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ACACIO AURELIANO DA ROCHA - ME
LOTE: 014

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018 - (038967) PEÇA CONCRETO SEXT. POUSO CAMPO	126100.0000	PC	2,7400	345.514,00

TOTAL DO LOTE 014: R\$ 345.514,00

LOTE: 030

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038 - (038987) PEÇA CONCRETO SEXT. P.S. CACH.	29450.0000	PC	2,7000	79.515,00

TOTAL DO LOTE 030: R\$ 79.515,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ACACIO AURELIANO DA ROCHA - ME: R\$ 425.029,00

VENCEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO PA EIRELI

LOTE: 002

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (038952) MEIO-FIO CONCRETO LOT. LRM	1500.0000	UN	16,0000	24.000,00

TOTAL DO LOTE 002: R\$ 24.000,00

LOTE: 005

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (038956) MEIO-FIO CONCRETO B. BALAIÓ	3520.0000	UN	16,0000	56.320,00

TOTAL DO LOTE 005: R\$ 56.320,00

LOTE: 007

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (038958) TUBO CONCRETO 400MM B. BALAIÓ	80.0000	PC	70,0000	5.600,00

TOTAL DO LOTE 007: R\$ 5.600,00

LOTE: 009

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012 - (038961) MEIO-FIO CONCRETO B. VINTEM	1900.0000	UN	16,0000	30.400,00

TOTAL DO LOTE 009: R\$ 30.400,00

LOTE: 011

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (038963) TUBO CONCRETO 400MM B VINTEM	50.0000	PC	70,0000	3.500,00

TOTAL DO LOTE 011: R\$ 3.500,00

LOTE: 013

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017 - (038966) MEIO-FIO CONCRETO POUSO CAMPO	3360.0000	UN	16,0000	53.760,00

TOTAL DO LOTE 013: R\$ 53.760,00

LOTE: 015

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019 - (038968) TUBO CONCRETO 400MM POUS.CAMPO	60.0000	PC	70,0000	4.200,00

TOTAL DO LOTE 015: R\$ 4.200,00

LOTE: 017

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022 - (038971) MEIO-FIO CONCRETO BOM RETIRO	2680.0000	UN	16,0000	42.880,00

TOTAL DO LOTE 017: R\$ 42.880,00

LOTE: 019

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024 - (038973) TUBO CONCRETO 400MM BOM RETIRO	80.0000	PC	70,0000	5.600,00

TOTAL DO LOTE 019: R\$ 5.600,00

LOTE: 021

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027 - (038976) MEIO-FIO CONCRETO BELA VISTA	1900.0000	UN	16,0000	30.400,00

TOTAL DO LOTE 021: R\$ 30.400,00

LOTE: 023

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029 - (038978) TUBO CONCRETO 400MM BELA VISTA	30.0000	PC	70,0000	2.100,00

TOTAL DO LOTE 023: R\$ 2.100,00

LOTE: 025

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (038981) MEIO-FIO CONCRETO S. MANUELA	2250.0000	UN	16,0000	36.000,00

TOTAL DO LOTE 025: R\$ 36.000,00

LOTE: 027

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034 - (038983) TUBO CONCRETO 400MM S. MANUELA	50.0000	PC	70,0000	3.500,00

TOTAL DO LOTE 027: R\$ 3.500,00

LOTE: 029

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037 - (038986) MEIO-FIO CONCRETO P.S. CACH.	810.0000	UN	16,0000	12.960,00

TOTAL DO LOTE 029: R\$ 12.960,00

LOTE: 031

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039 - (038988) TUBO CONCRETO 400MM P.S. CACH.	20.0000	PC	70,0000	1.400,00

TOTAL DO LOTE 031: R\$ 1.400,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ARTEFATOS DE CIMENTO PA EIRELI: R\$ 312.620,00

VENCEDOR: CONSTRUTORA GONCALVES LTDA. - EPP

LOTE: 006

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (038957) PECA CONCRETO SEXT. B. BALAIÓ	148350.0000	PC	2,7000	400.545,00

TOTAL DO LOTE 006: R\$ 400.545,00

LOTE: 010

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (038962) PECA CONCRETO SEXT. B. VINTEM	63750.0000	PC	2,7500	175.312,50

TOTAL DO LOTE 010: R\$ 175.312,50

LOTE: 018

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----	----------------	-------------

023 - (038972) PEÇA CONCRETO SEXT. BOM RETIRO	95600.0000	PC	2,8000	267.680,00
---	------------	----	--------	------------

TOTAL DO LOTE 018: R\$ 267.680,00

LOTE: 022

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028 - (038977) PEÇA CONCRETO SEXT. BELA VISTA	63750.0000	PC	2,7500	175.312,50

TOTAL DO LOTE 022: R\$ 175.312,50

TOTAL DO PARTICIPANTE CONSTRUTORA GONCALVES LTDA. - EPP: R\$ 1.018.850,00

VENCEDOR: JOAO CARLOS PAGLIARI

LOTE: 001

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (038950) AREIA LAVADA MEDIA LOT.LRM	PORTO SAPUCAI	1700.0000	M3	55,0000	93.500,00
002 - (038951) CIMENTO PORTLAND LOT.LRM	ITAU	300.0000	SC	18,9000	5.670,00

TOTAL DO LOTE 001: R\$ 99.170,00

LOTE: 004

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (038954) AREIA LAVADA MEDIA B. BALAIÓ	PORTO SAPUCAI	1150.0000	M3	55,0000	63.250,00
006 - (038955) CIMENTO PORTLAND B. BALAIÓ	ITAU	170.0000	SC	18,9000	3.213,00

TOTAL DO LOTE 004: R\$ 66.463,00

LOTE: 008

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (038959) AREIA LAVADA MEDIA B. VINTEM	PORTO SAPUCAI	500.0000	M3	55,0000	27.500,00
011 - (038960) CIMENTO PORTLAND B. VINTEM	ITAU	73.0000	UN	18,9000	1.379,70

TOTAL DO LOTE 008: R\$ 28.879,70

LOTE: 012

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015 - (038964) AREIA LAVADA MEDIA POUSO CAMPO	PORTO SAPUCAI	500.0000	UN	55,0000	27.500,00
016 - (038965) CIMENTO PORTLAND B. POUSO CAMPO	ITAU	145.0000	SC	18,9000	2.740,50

TOTAL DO LOTE 012: R\$ 30.240,50

LOTE: 016

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020 - (038969) AREIA LAVADA MEDIA BOM RETIRO	PORTO SAPUCAI	750.0000	M3	55,0000	41.250,00
021 - (038970) CIMENTO PORTLAND BOM RETIRO	ITAU	110.0000	SC	18,9000	2.079,00

TOTAL DO LOTE 016: R\$ 43.329,00

LOTE: 020

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025 - (038974) AREIA LAVADA MEDIA BELA VISTA	PORTO SAPUCAI	500.0000	M3	55,0000	27.500,00
026 - (038975) CIMENTO PORTLAND BELA VISTA	ITAU	73.0000	SC	18,9000	1.379,70

TOTAL DO LOTE 020: R\$ 28.879,70

LOTE: 024

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------	------	-----	----------------	-------------

030 - (038979) AREIA LAVADA MEDIA S. MANUELA	PORTO SAPUCAI	650.0000	M3	55,0000	35.750,00
031 - (038980) CIMENTO PORTLAND S. MANUELA	ITAU	95.0000	SC	18,9000	1.795,50

TOTAL DO LOTE 024: R\$ 37.545,50

LOTE: 028

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035 - (038984) AREIA LAVADA MEDIA P.S. CACH.	PORTO SAPUCAI	250.0000	M3	55,0000	13.750,00
036 - (038985) CIMENTO PORTLAND P.S. CACH.	ITAU	35.0000	SC	18,9000	661,50

TOTAL DO LOTE 028: R\$ 14.411,50

TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO CARLOS PAGLIARI: R\$ 348.918,90

VENCEDOR: JOAO LUIZ FERREIRA 05962780639 - ME

LOTE: 003

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (038953) PECA CONCRETO SEXT. LOT. LRM	240000.0000	PC	2,5900	621.600,00

TOTAL DO LOTE 003: R\$ 621.600,00

TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO LUIZ FERREIRA 05962780639 - ME: R\$ 621.600,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.727.017,90

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, sejam elas diretas ou indiretas.

4.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

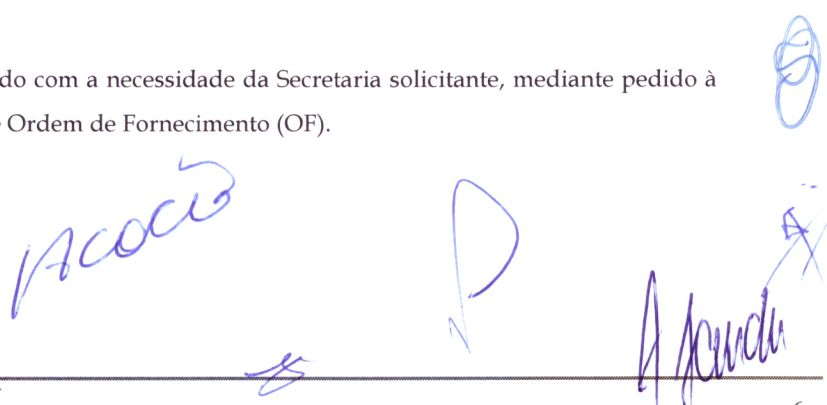
4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação dos Produtos:

5.1.1. A solicitação dos serviços se fará de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido à Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:



5.2.1. As entregas dos materiais solicitados deverão ser feitas nos locais onde serão realizadas as obras, ou proximidade, com indicação prévia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para recebimento e aceite por Servidor designado, devendo ser entregues também as **Notas de Controle de Entregas** ou documento equivalente, que serão devidamente endossadas para conferência e emissão da Nota Fiscal.

5.2.2. Realizada a entrega total do solicitado, e tendo essa sido conferida e aceita por Servidor competente, deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, que será entregue à Secretaria solicitante para aceite e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos e/ou da Nota Fiscal, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, dentro de sua competência, que poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nos Instrumentos Vinculantes e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 9.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.
- 9.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 9.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 9.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do exercício do contraditório e da ampla defesa:
- 10.1.1. Em caso de descumprimento das condições nela constantes;
- 10.1.2. Em caso de recusa da celebração da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Em caso de recusa da Registrada em reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. Em caso de ter sido a Registrada declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 10.1.5. Em caso de ter sido a Registrada impedida de licitar e/ou contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 10.1.6. Em caso de superveniência de razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.
- 10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
0207 15 451 1501 2.246 3390 30 - 381 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas // Material de Consumo.

0209 26 782 2606 2.157 3390 30 - 743 - Manut. Estr. Pontes, Mata-Burros, Bueiros e Estr. Vic. // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N.º 062/2019, com seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame desse Pregão, independente de transcrição.

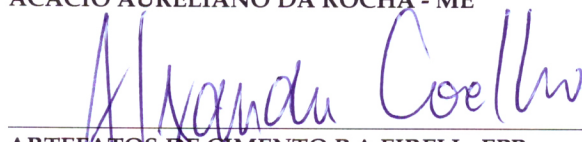
13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis, sendo que, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

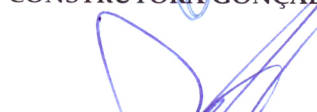
Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 JUL, 2019

CONTRATADA(S):


ACÁCIO AURELIANO DA ROCHA - ME


ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP


CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI - EPP


JOÃO CARLOS PAGLIARI

João Luiz Ferreira

JOÃO LUIZ FERREIRA 05962780639 - ME

CONTRATANTE(S):

[Signature]
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

Laccosta

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

[Signature]
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42